

PROJETO DE LEI Nº

DE 2019

(Do Sr. Silas Câmara)

Institui e inclui no calendário oficial do Brasil o "Dia de Oração pelas Autoridades da Nação".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia de Oração pelas Autoridades da Nação”.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do Brasil o “Dia de Oração pelas Autoridades da Nação”, a ser celebrado na 3ª segunda-feira de cada mês.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, recentemente o Governador de São Paulo, sancionou a lei que cria o “dia de oração pelas autoridades da nação”, lei de caráter Estadual e muito louvável a presente proposição e parabênzo os parlamentares pela atitude.

Assim oração é um ato religioso, visando uma ligação, conversa, um pedido, agradecimento, um ato de louvor diante de um ser transcendente ou divino, podendo ser coletiva ou individual.

Neste sentindo essa proposição é apresentada no intuito de que este dia de oração seja de abrangência nacional, buscando trazer um conforto, um momento único de meditação e de paz espiritual, para as pessoas que mais necessitam de um momento tão importante.

Essas as razões que me levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Proposta de Lei.

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2019.

Deputado Silas Câmara

PRB/AM